

NEWSLETTER JANEIRO 2016

EM DESTAQUE



An Independent Member Of
BKR International - In principal
cities worldwide

www.mca.pt

www.bkr.com

Sede: Lisboa
R. Visconde Moreira de Rey, 14
Linda-a-Pastora
2790-447 Queijas

Telf. 21 424 88 40
Fax. 21 424 88 50

Delegações:
Olhão e Portalegre

O Conselho de Ministros aprovou uma medida de carácter transitório a aplicar à declaração de rendimentos de IRS relativa ao ano de 2015 que concede aos contribuintes a possibilidade de declararem as suas despesas de saúde, educação e formação, bem como os encargos com imóveis e com lares.

Com o presente diploma, é ainda definida a forma como se efetiva a dedução à coleta de despesas de saúde e de formação e educação num Estado não pertencente à União Europeia ou ao Espaço Económico Europeu.

O Conselho de Ministros aprovou ainda o Esboço do Orçamento do Estado para 2016

LEGISLAÇÃO FISCAL

TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE DA SOBRETAXA DE IRS A APLICAR EM 2016

O despacho n.º 352-A/2016 do Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais aprova as tabelas de retenção da sobretaxa de IRS, aplicável aos rendimentos do trabalho dependente e de pensões, com exceção das pensões de alimento.

Diário da República n.º 5/2016, Série II de 2016-01-08

TABELAS DE RETENÇÃO DE IRS - MADEIRA

O Despacho n.º 1/2016/M aprova as tabelas de retenção de IRS na fonte para vigorarem durante o ano de 2016 na Região Autónoma da Madeira.

Despacho n.º 1/2016/M - Diário da República n.º 17/2016, Série II de 2016-01-26

ORÇAMENTO 2016 – REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O Decreto Legislativo Regional aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2016.

Neste decreto salienta-se as deduções à coleta (determina que os lucros que beneficiarão da dedução à coleta são os que forem reinvestidos na promoção turística e na reabilitação de empreendimentos turísticos, na aquisição de novas embarcações de pesca, na investigação científica e desenvolvimento experimental (I&D) com interesse relevante, no reforço da capacidade de exportação das empresas regionais e de criação de bens transacionáveis de carácter inovador, em investimentos de apoio social de âmbito empresarial, no tratamento de resíduos e efluentes, em energias renováveis e eficiência energética e aquicultura e transformação de pescado).

De salientar ainda os benefícios fiscais e seus limites.

[Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A - Diário da República n.º 5/2016, Série I de 2016-01-08](#)

OUTRA LEGISLAÇÃO

RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO (RSI)

O Decreto-Lei n.º 1/2016 altera a escala de equivalência aplicável à determinação do montante do Rendimento Social de Inserção (RSI) a atribuir, prevista na Lei n.º 13/2003, de 21 de maio e atualiza o valor de referência do RSI, indexado ao valor do IAS, previsto na Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto.

[Decreto-Lei n.º 1/2016 - Diário da República n.º 3/2016, Série I de 2016-01-06](#)

TAXAS SUPLETIVAS DE JUROS MORATÓRIOS

O Aviso 890/2016 da Direção-Geral do Tesouro e Finanças aprova as taxas supletivas de juros moratórios em vigor no 1.º semestre de 2016.

Aviso n.º 890/2016 - Diário da República n.º 18/2016, Série II de 2016-01-27

PROGRAMAS OPERACIONAIS / APOIOS

[Portaria n.º 4/2016 - Diário da República n.º 11/2016, Série I de 2016-01-18](#)

Procede à alteração de várias portarias relativas à medida 7, «Agricultura e recursos naturais», do Programa do Desenvolvimento Rural do Continente - PDR 2020

[Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2016/A - Diário da República n.º 18/2016, Série I de 2016-01-27](#)

Regulamenta o Subsistema de Incentivos para a Internacionalização

INTERPRETAÇÕES/ORIENTAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL

Ofício-Circulado n.º 40113/2016, de 20/01 - IUC

Este ofício – circulado pretende esclarecer a determinação do momento em que o Imposto Único de Circulação se torna exigível.

Circular n.º 1/2016, de 11 de janeiro da Direção de Serviços do Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares

Esta circular divulga as tabelas de retenção da sobretaxa de IRS aplicáveis aos rendimentos de trabalho dependente e pensões

Ofício-Circulado n.º 20181/2016, de 04/01 da Direção de Serviços do Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares

Este ofício-circulado presta esclarecimentos sobre os novos modelos declarativos em vigor a partir de 01-01-2016

COMUNICADOS

Comunicado do Conselho de Ministros de 21 de janeiro de 2016

O Conselho de Ministros aprovou uma medida de carácter transitório a aplicar à declaração de rendimentos de IRS relativa ao ano de 2015 que concede aos contribuintes a possibilidade de declararem as suas despesas de saúde, educação e formação, bem como os encargos com imóveis e com lares.

Com o presente diploma, é ainda definida a forma como se efetiva a dedução à coleta de despesas de saúde e de formação e educação num Estado não pertencente à União Europeia ou ao Espaço Económico Europeu.

O Conselho de Ministros aprovou ainda o Esboço do Orçamento do Estado para 2016.

A presente informação destina-se a ser distribuída entre clientes e colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não devendo servir base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta informação não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem expressa autorização do editor.

Caso deseje obter esclarecimentos adicionais contacte sroc@mca.pt